



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA

HOSPITAL MUNICIPAL "Dr. Waldemar Tebaldi"

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2017 – Proc. Administrativo n.º 000.135/2017
OBJETO: “Registro de preços para recarga de toner/cartuchos de impressoras”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2017

Aos de de 2017, às 09h30min, reuniram-se o PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA – FUSAME**, para formalizar o registro de preços para recarga de cartuchos e de toner para impressoras, que terá validade de 12 (doze) meses, sendo registrados os seguintes preços, quantidades, marcas e fornecedor que ofertou o menor preço global:

| <u>Item</u> | <u>Marca</u> | <u>Quantidade Mínima</u> | <u>Quantidade Máxima</u> | <u>Preço Unitário</u> <u>R\$</u> |
|---|--------------|--------------------------|--------------------------|-------------------------------------|
| T.VERSURI DIST. DE INSUMOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA ME | | | | |
| 01 | TRIVER | 35 | 50 | 44,80 |
| 02 | TRIVER | 250 | 300 | 48,00 |
| 03 | TRIVER | 7 | 10 | 63,00 |
| 04 | TRIVER | 7 | 10 | 63,00 |
| 05 | TRIVER | 7 | 10 | 63,00 |
| 06 | TRIVER | 7 | 10 | 63,00 |
| 07 | TRIVER | 7 | 10 | 51,00 |
| 08 | TRIVER | 50 | 100 | 44,00 |
| 09 | TRIVER | 100 | 150 | 53,00 |
| 10 | TRIVER | 150 | 250 | 47,00 |
| 11 | TRIVER | 40 | 60 | 55,00 |
| 12 | TRIVER | 20 | 40 | 65,00 |
| 13 | TRIVER | 60 | 100 | 45,00 |
| 14 | TRIVER | 14 | 20 | 46,00 |
| 15 | TRIVER | 14 | 20 | 46,00 |
| 16 | TRIVER | 14 | 20 | 46,00 |
| 17 | TRIVER | 14 | 20 | 47,00 |
| 18 | TRIVER | 10 | 20 | 186,00 |
| 19 | TRIVER | 10 | 20 | 229,00 |
| 20 | TRIVER | 20 | 40 | 41,00 |



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA

HOSPITAL MUNICIPAL "Dr. Waldemar Tebaldi"

Publicada a Ata de Registro de Preços, a empresa que cotou o menor preço global, conforme quadro acima, gozará de preferência na aquisição dos mesmos, sem qualquer obrigação por parte da **FUSAME** de adquiri-los.

Sérgio Luis Mancini
Presidente da FUSAME

Sidnei de Andrade
Pregoeiro

Michelly C. L. de Almeida
Membro da equipe de apoio

Leticia Cristina S. Costa Brito
Membro da equipe de apoio

COMPROMISSO DE FORNECIMENTO



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA

HOSPITAL MUNICIPAL "Dr. Waldemar Tebaldi"

Pelo presente contrato administrativo, de um lado, **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA - FUSAME**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 47.716.204/0001-97, estabelecida e com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Avenida da Saúde, n.º 415, Bairro Jardim Nossa Senhora de Fátima, CEP: 13.478-640, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sergio Luis Mancini, portador da cédula de identidade RG n.º 3.775.188-8 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 839.317.408-20, a seguir denominada **FUSAME**, e, de outro lado, **O COMPROMISSÁRIO**

T.VERSURI DISTRIBUIDORA DE INSUMOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.235.602/0001-77, estabelecida e com sede na cidade de Jarinu, Estado de São Paulo, na Rua Leão Rachman, n.º 43, fundos, bairro Vila Rica, neste ato representada pelo Sr. Thiago Versuri, portador da cédula de identidade n.º 33.766.060-8, inscrito no CPF/MF sob n.º 342.217.138-01;

ajustam o presente compromisso de fornecimento.

Cláusula Primeira: Do Objeto.

Constitui objeto do compromisso decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/17** (processo administrativo n.º 000.135/17), processada pelo Sistema de Registro de Preços, o registro dos menores preços para recarga de cartuchos e toner de impressoras:

| <u>Item</u> | <u>Marca</u> | <u>Quantidade Mínima</u> | <u>Quantidade Máxima</u> | <u>Preço Unitário</u> <u>R\$</u> |
|---|--------------|--------------------------|--------------------------|-------------------------------------|
| T.VERSURI DIST. DE INSUMOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA ME | | | | |
| 01 | TRIVER | 35 | 50 | 44,80 |
| 02 | TRIVER | 250 | 300 | 48,00 |
| 03 | TRIVER | 7 | 10 | 63,00 |
| 04 | TRIVER | 7 | 10 | 63,00 |
| 05 | TRIVER | 7 | 10 | 63,00 |
| 06 | TRIVER | 7 | 10 | 63,00 |
| 07 | TRIVER | 7 | 10 | 51,00 |
| 08 | TRIVER | 50 | 100 | 44,00 |
| 09 | TRIVER | 100 | 150 | 53,00 |
| 10 | TRIVER | 150 | 250 | 47,00 |
| 11 | TRIVER | 40 | 60 | 55,00 |
| 12 | TRIVER | 20 | 40 | 65,00 |
| 13 | TRIVER | 60 | 100 | 45,00 |



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA

HOSPITAL MUNICIPAL "Dr. Waldemar Tebaldi"

| | | | | |
|----|--------|----|----|--------|
| 14 | TRIVER | 14 | 20 | 46,00 |
| 15 | TRIVER | 14 | 20 | 46,00 |
| 16 | TRIVER | 14 | 20 | 46,00 |
| 17 | TRIVER | 14 | 20 | 47,00 |
| 18 | TRIVER | 10 | 20 | 186,00 |
| 19 | TRIVER | 10 | 20 | 229,00 |
| 20 | TRIVER | 20 | 40 | 41,00 |

Cláusula Segunda: forma de pagamento e dotação orçamentária.

O COMPROMISSÁRIO receberá pelo fornecimento dos produtos os valores registrados, de acordo com a solicitação de compra da **FUSAME**.

Parágrafo primeiro: o pagamento ocorrerá em conta corrente do **COMPROMISSÁRIO**, após 30 (trinta) dias da entrega dos itens solicitados pela **FUSAME**, desde que em conformidade com a solicitação, cumpridas as obrigações pactuadas e apresentados os documentos fiscais pertinentes.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: órgão 04 – FUSAME; unidade orçamentária 21.01.00 – unidade hospitalar; funcional programática 103020093 – manut. assistência hosp. e ambulatorial; projeto/atividade 2106–manutenção da FUSAME e classificação econômica 33903000 – aplicações diretas.

Cláusula terceira: Das Obrigações das partes.

1 - a FUSAME se obriga aos pagamentos nos dias de vencimento; ao recebimento das solicitações nas condições por ela mesma especificada, tudo conforme disposto no Edital.

2- O COMPROMISSÁRIO se obriga:

a) a retirar os cartuchos e toner, na **FUSAME** (setor de informática), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação por e.mail e a entregar os mesmos recarregados em 48 (quarenta e oito) horas, a contar da retirada, no mesmo setor, sem custo adicional;

b) a devolver os cartuchos/toner recarregados em embalagem própria do compromissário, com a indicação da data de recarga tanto na caixa quanto no toner e cartucho, acompanhado da nota fiscal correspondente ao serviço prestado;



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA

HOSPITAL MUNICIPAL "Dr. Waldemar Tebaldi"

c) a realizar a recarga dos cartuchos/toner na carcaça da **FUSAME**, vedada recarga à base de troca, realizando a cada recarga, sempre que necessário, todas as trocas de componentes e limpezas previstas no anexo 01 do edital;

d) a revisar as recargas que apresentarem problemas, sem custo adicional à **FUSAME**, obedecendo os mesmos prazos de retirada e entrega previsto na alínea "a" deste item;

e) a devolver à **FUSAME**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da retirada, os cartuchos/toner que apresentarem problemas e não puderem ser recarregados;

f) A responsabilidade de retirada e entrega de toner/cartuchos é do **COMPROMISSÁRIO**, sem custo adicional no serviço;

g) Os toner/cartuchos que apresentarem problemas e não ser possível a recarga, deverão ser devolvidos a Fundação sem custo adicional e seguindo os mesmos prazos de retirada/entrega;

h) a custear todas as despesas em razão do cumprimento integral desta ata, inclusive em caso de devolução e sua reposição;

i) manter e comprovar, durante toda a vigência da ata de registro de preços, a critério da **FUSAME**, as condições e requisitos de habilitação.

j) a reparar quaisquer prejuízos causados por conduta de seus prepostos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, incluídos aqui aqueles oriundos de qualquer solução;

Parágrafo primeiro: a **FUSAME** não se responsabilizará por compromissos assumidos pelo **COMPROMISSÁRIO** com terceiros sejam eles de que natureza for.

Parágrafo segundo: o **COMPROMISSÁRIO** fica obrigado, ainda, a recolher todos os tributos, sejam federais, estaduais ou municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a operação.

Parágrafo terceiro: caso o **COMPROMISSÁRIO** não tenha disponível a totalidade do pedido, antes da entrega deverá comunicar o gestor do compromisso sobre o fato, ficando o recebimento condicionado a anuência deste. Caso não haja anuência, a obrigação de entrega fica mantida, sendo aplicadas todas as penalidades por atraso.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA

HOSPITAL MUNICIPAL "Dr. Waldemar Tebaldi"

Parágrafo quarto: a **FUSAME** não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima de recargas, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade necessária e do momento da aquisição.

Parágrafo quinto: Os quantitativos mínimos e máximos expressos no **Anexo 07** do Edital, são estimados e representam as previsões do Setor de Informática da **FUSAME** para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

Cláusula quarta: Da Subcontratação, cessão e transferência.

É vedada a sub-contratação, cessão ou transferência do objeto, no todo ou em parte.

Cláusula quinta: Vigência e prorrogação.

O presente instrumento tem vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

Parágrafo segundo: o valor registrado não sofrerá qualquer reajuste ou realinhamento de preço.

Cláusula sexta: Das Penalidades.

O não cumprimento das obrigações assumidas, ou o desrespeito aos preceitos legais pelo **COMPROMISSÁRIO**, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente justificada e comprovada acarretará a aplicação das seguintes penalidades:

a) multa de 1% (um por cento) ao dia, por atraso na entrega dos itens solicitados, a contar do término do prazo máximo previsto na cláusula terceira, item 2 alínea "a", calculada sobre o valor da solicitação de compra correspondente;

b) multa de 1% (um por cento) ao dia, por atraso na reposição dos itens devolvidos, qualquer que seja o motivo, a contar do término do prazo máximo previsto na cláusula terceira, item 2, alínea "c", calculada sobre o valor da solicitação de compra correspondente;

b) multa de 50% (cinquenta por cento) no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade, calculada sobre o valor da última solicitação de compra emitida.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA

HOSPITAL MUNICIPAL "Dr. Waldemar Tebaldi"

Parágrafo primeiro: Na hipótese de rescisão administrativa por ato de responsabilidade do **COMPROMISSÁRIO**, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária de licitar e contratar com a **FUSAME** pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo segundo: o valor da multa eventualmente aplicada será, após regular processo administrativo, descontado de faturas existentes do **COMPROMISSÁRIO** com a **FUSAME** ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

Cláusula Sétima: Da Rescisão.

A **FUSAME** se reserva o exclusivo direito de rescisão unilateral deste instrumento, parcial ou integralmente, conforme as previsões constantes dos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Oitava: Disposições Gerais.

Eventuais alterações na legislação, aplicáveis às licitações serão objeto de repactuação.

Parágrafo único: este compromisso é vinculado ao processo administrativo 000.135 de 10 de janeiro de 2017, e obedecem às disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, com todas as suas alterações.

Cláusula Nona: Do Foro.

Quaisquer divergências quanto ao cumprimento dos termos deste instrumento ou seu descumprimento, serão dirimidas no foro da Comarca de Americana – Estado de São Paulo.

Por estarem justos e acordados, as partes, na presença de duas testemunhas, firmam o presente em duas vias de igual teor.

Americana, de de 2017.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA – FUSAME
Sérgio Luis Mancini – Diretor Presidente da FUSAME

T.VERSURI DISTRIBUIDORA DE INSUMOS E SUPRIMENTOS DE
INFORMÁTICA ME (Contratada)
Thiago Versuri (Representante legal)



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA

HOSPITAL MUNICIPAL "Dr. Waldemar Tebaldi"

Agnaldo Ap. Oliveira Junior - Gestor do Compromisso

Testemunhas:

Nome:
R.G.:

Nome:
R.G.: